

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

TIPO DE JULGAMENTO: Maior Lance

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **leilão** na forma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão pública do leilão está prevista para ocorrer no dia **04 de novembro de 2026**, às 10h, mediante participação exclusivamente on-line. Os interessados deverão realizar credenciamento prévio na plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial, no endereço eletrônico www.cargneluttileiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial João Antônio Cargnelutti, matriculado na Junta Comercial do Rio Grande Sul sob o nº 044/1985.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Candelária, conforme especificado no anexo 1 deste edital.

1.2. Os bens serão alienados por lotes, sendo adjudicados aos interessados que oferecerem o maior lance, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo estabelecido para cada lote, conforme avaliação e relação constante do Anexo I do edital.

1.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de Candelária e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os bens poderão ser vistoriados previamente pelos interessados no período de 19 de outubro de 2026 até 03 de novembro de 2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, mediante agendamento através do telefone (51) 2552-1010 ou pelo e-mail compras@candelaria.rs.gov.br, com o Sr. Ian Augusto Schuck.

2.1.1. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condi  o de documentos inerente aos bens destinados a leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua  es quanto ao modelo, cor, ano de fabrica  o, pot ncia, problemas mec nicos, n.  do motor e chassi, e estar ciente que caso esse n mero n o esteja leg vel e por ventura n o sejam originais de f brica, ter o que trocar a pe a e remarcar -la para posteriormente regulariza  o junto aos  rg os competentes.

2.1.2. A participa  o no leil o implicar  a aceita  o dos bens no estado em que se encontram, n o cabendo reclama  es posteriores quanto  s suas caracter sticas, condi  es ou eventuais v cios, ressalvadas as disposi  es legais aplic veis.

2.2. Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, dever o apresentar Declara  o de ci ncia de suas obriga  es perante a Lei n  12.305/2010.

2.3. Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos ve culos junto ao DETRAN/RS, caso entendam n o ser poss vel a recupera  o do mesmo para voltar a circular.

2.3.1. Para oferecer lance aos bens descritos como SUCATAS de ve culos automotores, o participante dever  estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determina  o da Lei n  12.977, de 20 de maio de 2014 e resolu  o 611 /2016 do CONTRAN. Apenas os Centros de Desmanches de Ve culos Automotores, Com rcio de Pe as Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Tr nsito - DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federa  o que tenham como atividade desmontagem de ve culos automotores terrestres destinados   comercializa  o de partes, pe as e acess rios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Ve culos Automotores, Com rcio de Pe as Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, com reda  o alterada pela Portaria DETRAN/RS 306/2015, atrav s da divulga  o da lista no site do DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federa  o, documento que comprove o registro perante o  rg o Executivo de Tr nsito Estadual;

2.4. Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

2.5. A Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

2.6. Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Av. Pereira Rêgo, 1665, no site <https://portal.candelaria.rs.gov.br/>, e-mail compras@candelaria.rs.gov.br no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com o Leiloeiro na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br e telefones: (55) 3332-3684 e (55) 98129-3245.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme abaixo:

- a) Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- b) Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.2. É vedada a participação no Leilão:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

3.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DINÂMICA DOS LANCES

4.1. O recebimento dos lances (propostas) ocorrerá de forma eletrônica, pela Internet, **a partir da data da publicação legal deste edital até o momento do encerramento do leilão virtual**, que ocorrerá no dia **02/10/2026**, por meio do site oficial do Leiloeiro **www.cargneluttileiloes.com.br**.

4.2. Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos neste edital, sendo transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.

4.3. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

4.4. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os cadastros realizados após este prazo serão analisados conforme demanda e liberados, se possível, desde que enviada a documentação necessária, a qual será analisada pela equipe do leiloeiro antes de sua aprovação.

4.6. Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências.

4.7. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.8. Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que porventura ocorram no decorrer da transmissão via internet.

4.9. A participação no leilão (ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.10. Os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.11. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4.12. Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.13. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.14. O participante poderá utilizar, quando disponibilizada pela plataforma eletrônica, a funcionalidade de lance automático, mediante cadastramento de valor máximo que esteja disposto a ofertar.

4.15. O lance automático funcionará de forma que, quando outro participante apresentar lance superior, o sistema poderá realizar automaticamente novo lance em nome do participante que tenha programado a funcionalidade, acrescido do incremento estabelecido pela plataforma, até o limite máximo previamente definido.

4.16. O lance automático não implica a oferta imediata do valor máximo programado, sendo os lances realizados automaticamente pelo sistema apenas na medida necessária para superar os lances dos demais participantes, respeitado o limite máximo estabelecido pelo usuário.

4.17. O primeiro lance deverá ser igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote, sendo permitidos lances sucessivos em valor superior ao último lance válido registrado no sistema.

4.18. Os lances poderão prosseguir acima do valor mínimo estabelecido, não havendo limite máximo para a oferta, sendo considerado arrematante aquele que, ao encerramento da disputa, tiver apresentado o maior lance válido para o respectivo lote.

4.19. A título exemplificativo, considerando-se um lote com valor mínimo de R\$ 10.000,00 e incremento de R\$ 100,00, caso o participante programe lance automático até o limite de R\$ 15.000,00, o sistema poderá registrar automaticamente lances sucessivos, conforme a evolução da disputa, até o limite máximo estabelecido.

4.20. Caso outro participante apresente lance superior ao limite máximo programado, o sistema não realizará novos lances automáticos em nome do participante que tenha atingido esse limite.

4.21. O encerramento da disputa observará a sistemática estabelecida na plataforma eletrônica utilizada pelo Leiloeiro Oficial, sendo considerado arrematante o participante que possuir o maior lance válido registrado no sistema ao término da disputa, desde que o valor seja igual ou superior ao preço mínimo estabelecido para o lote.

4.22. Caso não seja apresentado nenhum lance igual ou superior ao preço mínimo estabelecido para determinado lote, este será considerado não arrematado.

4.23. Os lances somente serão considerados efetivados após seu registro e processamento pelo sistema eletrônico, prevalecendo, para todos os efeitos, a data e o horário registrados pela plataforma.

4.24. O participante é responsável pelo acompanhamento da disputa, inclusive quanto aos lances realizados em seu nome, devendo observar as informações e mensagens disponibilizadas pelo sistema eletrônico durante o procedimento.

4.25. A apresentação de lance implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o lance considerado firme e irrevogável, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável.

4.26. Eventuais recursos poderão ser encaminhados por e-mail ao leiloeiro no final do leilão, pelo prazo de uma hora, sob pena de preclusão.

5. DOS RECURSOS

5.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

5.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

5.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

5.5. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As vendas serão efetuadas ao participante que oferecer o maior lance, desde que não inferior ao preço mínimo estipulado para o lote, mediante pagamento integral à vista do valor da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.

7.2. Nas arrematações, no dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação na Conta da Prefeitura Municipal de CANDELÁRIA/RS, no Banco do Brasil, Agência 0626-2, Conta Corrente: 19213-9, CNPJ: 87.568.911/0001-06 e enviar o comprovante para o e-mail compras@candelaria.rs.gov.br.

7.3. Nas arrematações, no dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão do leiloeiro (5%), na conta da SICREDI (Banco 748), Agência 0361, CC 14.898-9, CPF 093.969.180-91 (PIX), encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou WhatsApp (55) 98129-3245.

7.4. A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão do leiloeiro, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme art. 335).

7.5. O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site do leiloeiro.

7.6. A nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão da fatura de leilão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

8. DA RETIRADA DO BEM

8.1. Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

8.2. Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou seu representante legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) **Fatura de leilão, referente a comissão**, emitido pelo leiloeiro oficial;
- b) **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou equivalente);
- c) **CPF ou CNPJ**, conforme o cadastro utilizado no ato da arrematação;
- d) **Comprovante de pagamento integral** do valor do arremate e das comissões, taxas e encargos previstos;

- e) **Autorização por escrito ou procuração**, acompanhada de cópia do documento de identificação do arrematante, quando a retirada for realizada por terceiro; e
- f) **Documentos adicionais exigidos pelo órgão responsável**, quando aplicável, especialmente para bens classificados como sucatas, resíduos ou materiais sujeitos a controle específico.

8.3. A liberação dos lotes estará condicionada à conferência e validação dos documentos apresentados e à comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial. A ausência ou irregularidade de qualquer documento poderá impedir a retirada do lote, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

8.5. Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de **CANDELÁRIA/RS**, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

8.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.7. A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer **na totalidade**, sendo vedada a seleção, escolha ou fracionamento dos materiais. O arrematante obriga-se a remover **todo o conteúdo** que compõe o lote, conforme descrição disponibilizada no edital e/ou vistoria prévia.

8.8. A retirada deverá ser realizada **às expensas do arrematante**, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e quaisquer autorizações necessárias, dentro do prazo estabelecido no edital. O não cumprimento do prazo acarretará as penalidades previstas, incluindo perda do valor pago e demais sanções administrativas.

9. IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: licitacoes2@candelaria.rs.gov.br.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame, salvo decisão administrativa fundamentada em sentido contrário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

10.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão do Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20 % (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5 % (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Candelária e participação de leilões no site www.cargneluttileiloes.com.br, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candelária, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal de Candelária, que será **concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes** e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

11.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

12.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

12.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 24 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NESTOR RUBEM ELLWANGER

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ MALLMANN

Prefeito Municipal

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Leilão 01/2026 foi revisado pela PGM em 28 de setembro de 2026 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEILÃO Nº 01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Candelária, conforme especificado no anexo 1 deste edital, conforme segue:

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	AValiação
01		GM/MONTANA CONQUEST Ano/modelo: 2008/2008 Placa: IOV8J21 Chassi: 9BGXL80808C178531 RENAVAM: 970900759 Cor: Branca	R\$ 4.000,00
02		VW/GOL 1.0 GIV Ano/modelo: 2012/2013 Placa: ITG9150 Chassi: 9BWAA05W3DP035147 RENAVAM: 474632822 Cor: Branca	R\$ 3.500,00
03		VW/KOMBI ESCOLAR Ano/modelo: 2010/2011 Placa: IQZ3261 Chassi: 9BWMF07XXBP001983 RENAVAM: 226418782 Cor: Branca	R\$ 6.000,00
04		Microônibus M.BENZ/608 Ano/modelo: 1986/1986 Placa: IEZ1044 Chassi: 30830011694780 RENAVAM: 579920526 Cor: Branca Espécie: Passageiro	R\$ 8.000,00

05		RENAULT/CHAPECO MASTERAM Ano/modelo: 2007/2007 Placa: IOF2458 Chassi: 93YADCUD57J851953 RENAVAM: 938132776 Cor: Branca	R\$ 7.000,00
06		I/M.BENZ 313SPRI JAEDI A Ano/modelo: 2011/2012 Placa: ISY1482 Chassi: 8AC903661CE054742 RENAVAM: 459046985 Cor: Branca OBS: Funcionando	R\$ 40.000,00
07		Ônibus M.BENZ/OF 1318 Ano/modelo: 1991/1992 Placa: KNG3773 Chassi: 9BM384098NC969439 RENAVAM: 321404530 Cor: Branca Obs: 53 Passageiros	R\$ 8.000,00
08		Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano/modelo: 2013/2013 Placa: IUN8G73 Chassi: 9532E82W7DR326417 RENAVAM: 544384679 Cor: Amarela Espécie: Passageiro Foi transferido ao município com a mudança da placa IUN8G73, porém não foi realizada a vistoria para a conclusão, portanto possui a observação "Pendente de regularização". Ficando ao encargo do arrematante, regularizar o que falta.	R\$ 40.000,00
09		RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, ANO 2007, SÉRIE CA05153045	R\$ 30.000,00

10		RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2007, PIN 9B9214TC47BDT4147	R\$ 30.000,00
11		FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 Ano/modelo: 2016/2016 Placa: IXC2D41 Chassi: 9BD19627ZG2287017 RENAVAM: 1078363827 Cor: Branca	R\$ 8.000,00
12		CESTO AÉREO HIDRÁULICO IMAP, LA9500, 6962308, 2008, 100KG	R\$ 500,00
13		CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 200,00
14		ARCOS DE FERRO	R\$ 200,00
15		SUCATAS DIVERSAS DO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO 01, E DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO 02 (Arquivos, cadeiras, mesas, computadores, tv, geladeira, balanças, fogão, ar-condicionado, cadeira odontológica, cadeira de rodas, maca, compressor, semáforos)	R\$ 500,00
16		SUCATAS DA ESCOLA ADELINA M KNEWITZ E FREEZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Freezer, balcão, armários, cadeiras, mesas, computadores, caixa de som, fornos, sofá, fogão, ar-condicionado, geladeira, buffet, TV, ventilador)	R\$ 500,00

17		SUCATAS DA ESCOLA REINALDO GRUNEWALD E MEM DE SÁ (balcão, armários, cadeiras, mesas, computadores, carrinho de bebê, TV, cadeira de rodas, ventilador, forno, estante, geladeira, ar-condicionado, máquina de lavar, bebedouro, máquina de cortar grama, som, caixa de som, madeiras em MDF, vidros)	R\$ 500,00
----	---	---	-------------------

Documento assinado digitalmente por NESTOR
RUBEM ELLWANGER
Data: 28/09/2026 16:19:25

Documento assinado digitalmente por Jorge Luiz
Mallmann
Data: 28/09/2026 16:19:55